



201
PK

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS

INEXIGIBILIDADE N. 2026.02.03.1

Considerando o processo de Inexigibilidade n. 2026.02.03.1, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “FREVLHANDO”, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CRATO ESTAÇÃO FOLIA 2026, o qual é constituído por Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentações de habilitação do pretendo contratado, Termo de Referência, justificativa de preço e comprovações de aclamação do público;

Considerando que o objeto se adequa ao disposto no artigo 74, II, Lei n. 14.133/2021, por se tratar de *“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*;

Considerando que o procedimento foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, emitindo parecer favorável desde que atualizadas as certidões fiscais;

Considerando que a atração artística “FREVLHANDO”, será contratada por representante exclusivo, sendo a empresa AULUS LUCIUS RIBEIRO CORDEIRO 90856309320, que contém autorização nos autos para representação;

Considerando que os artistas se adequam ao evento, tendo em vista se tratar de período carnavalesco, e já ser parte do calendário de eventos do município, bem como se tratar de um artista aclamado pela mídia, conforme comprovado nos autos, atendendo assim ao requisito legal; além do acesso gratuito ao show, democratizando a presença e o gosto musical.

Considerando que o valor proposto é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e foi realizada a comprovação de preço de mercado, através de notas fiscais e contratos públicos, e considerando a alta estação do carnaval, atendendo assim ao disposto no artigo 72, VII, Lei n. 14.133/2021.

Considerando que o pagamento antecipado está constante de Termo de Referência e Contrato, e que há cláusulas de devolução em caso de não cumprimento do contratado;

Considerando que, após a ratificação, deve ser enviado o contrato para assinatura, e, em seu retorno anexar as certidões por ora fora da vigência.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, autorizo a contratação direta por inexigibilidade para o processo n. 2026.02.03.1 e determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Crato/CE
03 de fevereiro de 2026.


ANTÔNIO MORAIS BRITO
PORTARIA Nº 281/2025-GP